



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 18 de março de 2024.

Nome: THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI	Gabinete: 08
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	ALUGUEL GABINETE POLÍTICO	1582661	3.000,00
2	CONDOMINIO SALA 809	1582661	744,10
3	CONDOMINIO SALA 810	1582661	744,10
4	CONDOMINIO GARAGEM 44	1582661	384,62
8	NEOENERGIA SALA 809	1582661	88,76
9	NEOENERGIA SALA 810	1582661	29,99
10	DALETH VEICULOS LTDA - EPP	1582661	3.700,00
11	Facebook Serviços Online do Brasil LTDA	1582661	4.800,00
12	LOCATI SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Impressora	1582661	240,37
13	LOCATI SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - Equipamentos	1582661	1.466,08
14	SMART VEICULOS LTDA ME	1582661	431,20
15	DALETH VEICULOS LTDA - EPP - ALUGUEL CARRO	1582661	3.700,00
Valor Total			19.329,22

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete

da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.

- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI** - Matr. 00172, Deputado(a) Distrital, em 18/03/2024, às 16:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1586744** Código CRC: **128006F6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8082
www.cl.df.gov.br - dep.thiagomanzoni@cl.df.gov.br

00001-00003811/2024-10

1586744v4



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 26 de março de 2024.

Parlamentar: DEPUTADO THIAGO MANZONI

Mês: Fevereiro

Ano: 2024

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	4.872,82
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	1.706,45
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos	7.831,20
V	Combustíveis e lubrificantes	-
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VII	Assessoria / Consultoria especializada	-
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	4.800,00
Total		19.210,47



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI** - Matr. 00172, Deputado(a) Distrital, em 26/03/2024, às 15:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1598163 Código CRC: FEE2D7B5.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

INSCRIÇÃO NO CNPJ 48.423.624/0001-48 LOCATI SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA SCRN Quadra 708/709 Bloco C Loja 36 – Parte E ASA NORTE BRASÍLIA – DF CEP: 70741-630 LOCADORA	INSCRIÇÃO NO CNPJ [REDACTED] THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI PRAÇA MUNICIPAL QD 2 CLDF GABINETE 8 ASA NORTE BRASÍLIA – DF CEP: 70.094-902 LOCATÁRIA
---	--

Este termo aditivo tem a finalidade de alterar as cláusulas Primeira e Terceira do contrato de Locação firmado em 27 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO

Constitui objeto deste instrumento, inclusão de 01 NOTEBOOK DELL modelo i3-8GB-256SSD e 04 MONITORES de 21.5 polegadas, que faram parte do anexo do Contrato de Locação. Será adicionado ao contrato acima referido, a importância de R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais) ao contrato L2.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos incluídos durante a vigência do Contrato de Locação, deverão cumprir o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do referido Contrato, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

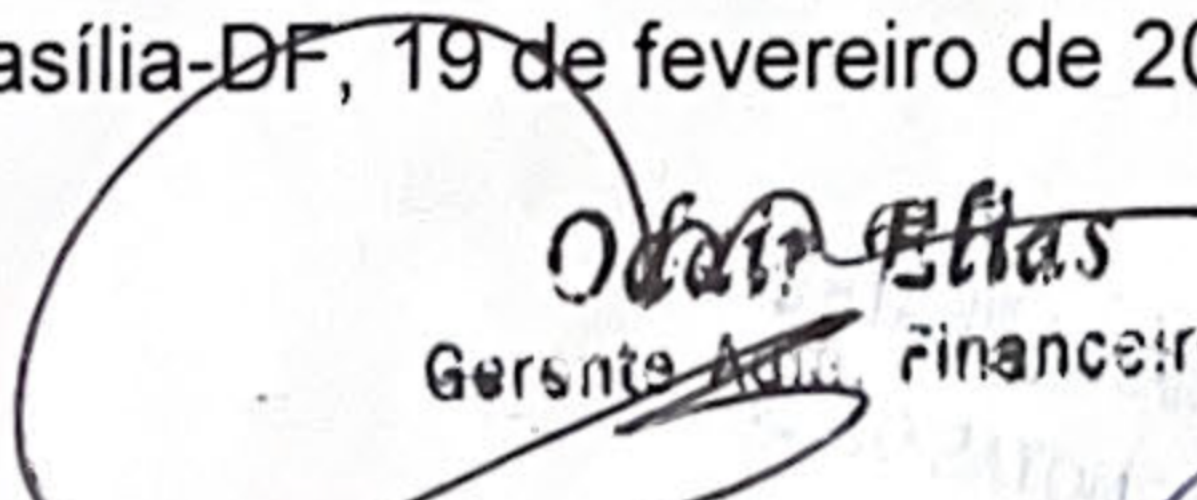
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

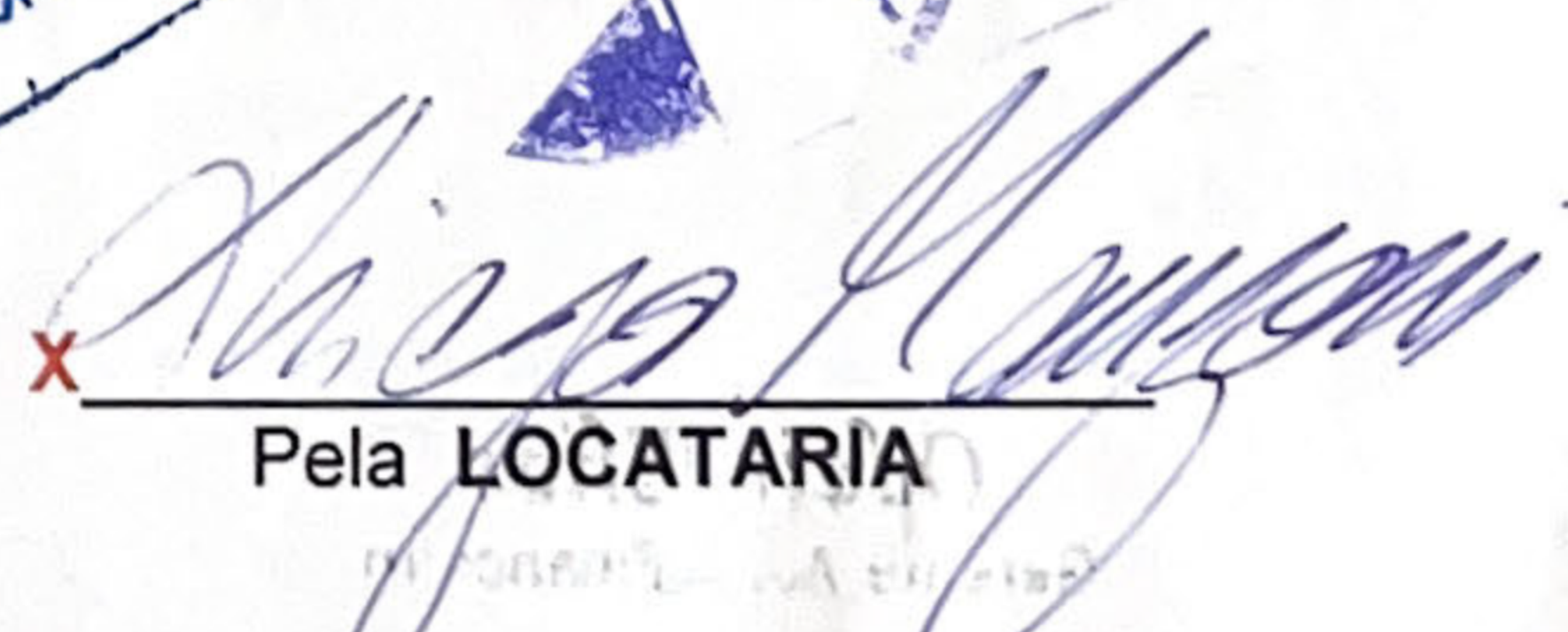
Pela execução do serviço ora contratado, a **LOCATÁRIA** pagará mensalmente a **LOCADORA**, a importância de R\$ 1.829,74 (mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) equivalente ao o conjunto dos equipamentos constantes no anexo

Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias decorrentes deste contrato por parte da **LOCATÁRIA**, comparece neste ato, como interveniente garantidor solidário, nos termos do artigo 275 do Código Civil, o Sr. Thiago de Araújo Macieira Manzoni portador da [REDACTED] emitida pelo órgão SSP/DF e do [REDACTED]

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes. E por estarem de acordo com todas as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com validade e vigência a partir da data de sua assinatura.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2024.


Gerente Administrativo Financeiro
Pela **LOCADORA**


Pela **LOCATÁRIA**

TESTEMUNHA:


Nome: **Ramon Tallyson**
CPF: [REDACTED]

INTERVENIENTE GARANTIDOR:

X
Nome: _____
CPF: _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ANEXO I

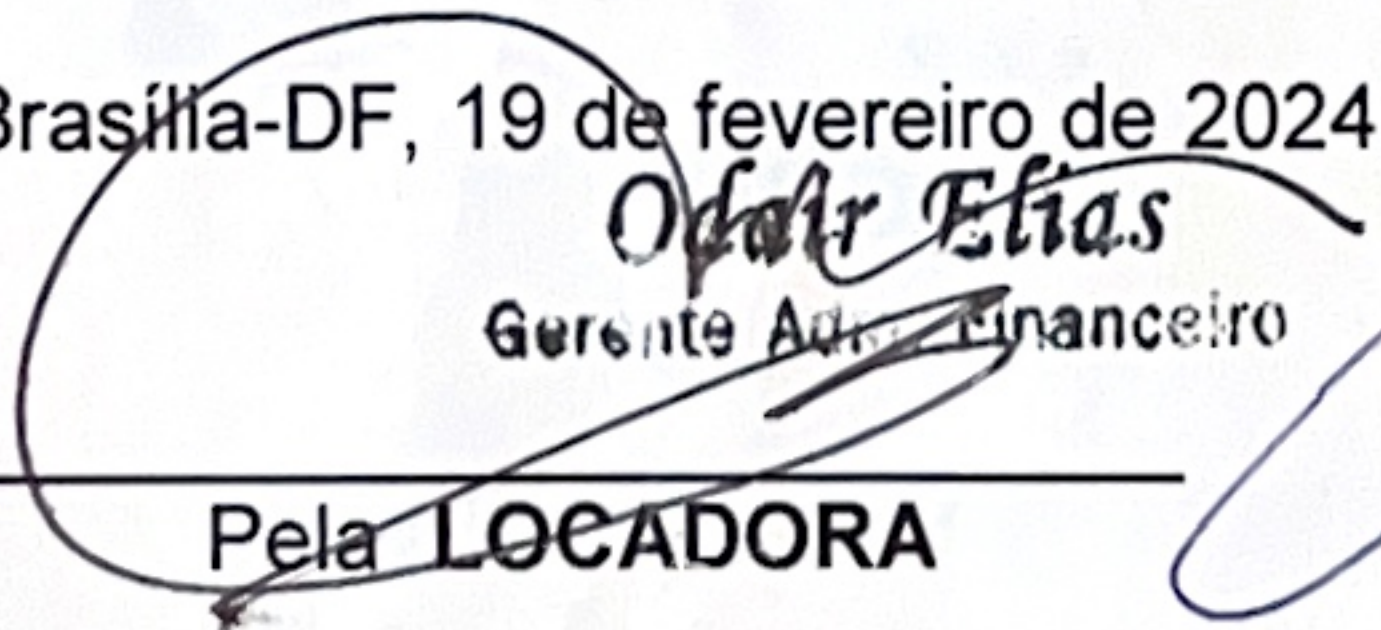
O presente anexo faz parte integrante do Contrato de Locação conforme estabelecido na sua CLAUSULA PRIMEIRA.

Constituem objeto do contrato em pauta, os equipamentos, modelos e séries abaixo relacionadas:

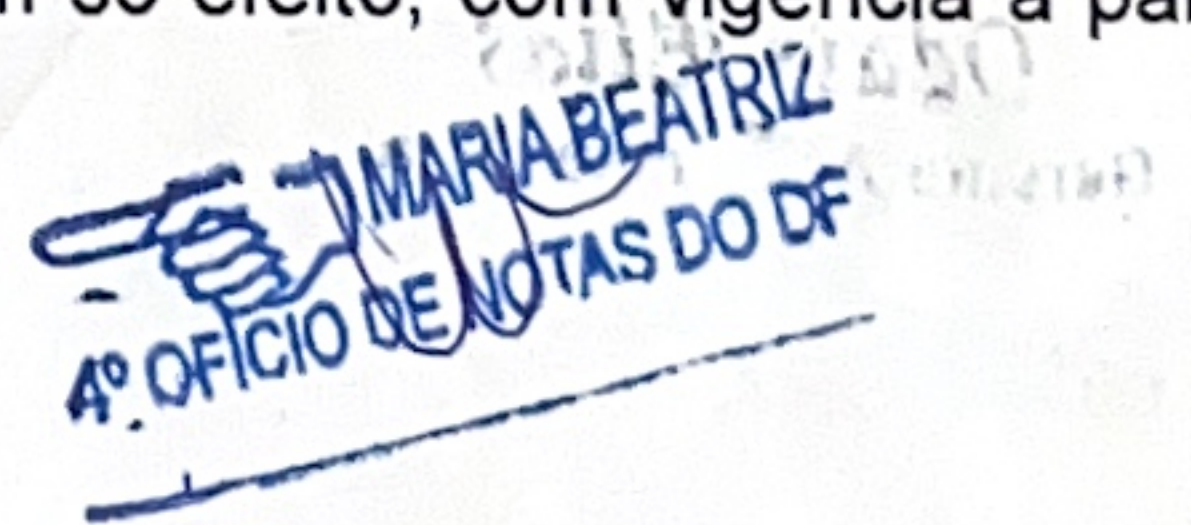
MODELO	SÉRIE	MARCA	LOCAL DE INSTALAÇÃO
MONITOR	J8CNSH3	DELL	
MONITOR	1LWMSH3	DELL	
MONITOR	1CXMSH3	DELL	
MONITOR	DR7NSH3	DELL	
MONITOR	DR0NSH3	DELL	
MONITOR	J87NSH3	DELL	
MONITOR	DRBNSH3	DELL	
MONITOR	9PGVJ3	DELL	
MONITOR	9VGJ3	DELL	
NOTEBOOK	5YH2XT3	DELL	
NOTEBOOK	6H08ST3	DELL	
NOTEBOOK	DDG0PT3	DELL	
MONITOR		DELL	
MONITOR		DELL	
MONITOR		DELL	
MONITOR		DELL	
MONITOR		DELL	
NOTEBOOK		DELL	

E por estarem de pleno acordo com todas as condições deste anexo, firmam o presente, por si e eventuais sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com vigência a partir da data da assinatura do contrato.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2024.


Odair Elias
Gerente Administrativo

Pela LOCADORA

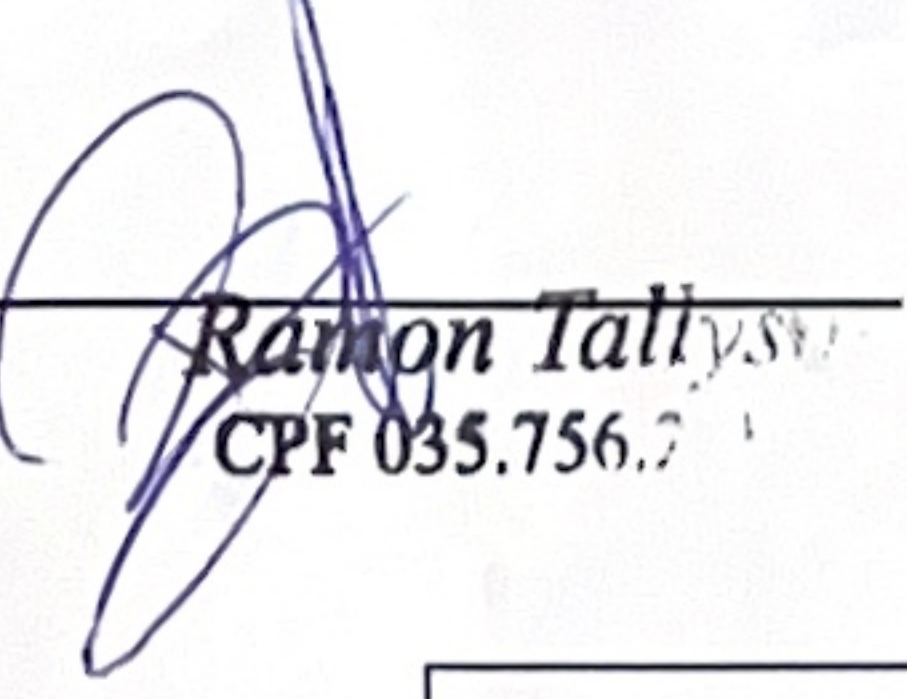

MARIA BEATRIZ
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

X

Pela LOCATARIA

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF:


Ramon Talley
CPF 035.756.7

INTERVENIENTE GARANTIDOR:

X
Nome:
CPF:

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
93	48	26/10/2022	28101/38	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
LOCATI SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	LOCATI	ATIVO	26/10/2022

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SCRN 708/709 BLOCO C LOJA 36 PARTE E;	ASA NORTE	BRASILIA	DF	70741630

Qualificação do Contribuinte ICMS			Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação	Data de enquadramento		Regime de Tributação	Data de enquadramento	
SIMPLES NACIONAL	26/10/2022		SIMPLES NACIONAL	26/10/2022	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	G478900700	26/10/2022	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	N773310000	26/10/2022
Atividades secundárias			Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
			MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO	C331470900	26/10/2022

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
C.R.S. Quadra 505 - Bloco C - Lote 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tribunal: Mr. Arthur Di Assis Camargo



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

CONTRATO Nº: 2709/2024		DATA DE EMISSÃO: 22 de Fevereiro de 2024.	
CLIENTE			
Cliente: THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI			
Endereço: SBN QD. 02 BLOCO F SALA 810 ED. VIA CAPITAL – ASA NORTE			
Cidade: Brasília			
Estado: DF		Cep: 70040-911	
Telefone/Fax: (61) 3348-8082/998308-3933		E-mail: dep.thiagomanzoni@cl.df.gov.br	
CNPJ/CPF: [REDACTED]		Insc. Est. / [REDACTED]	

SMART ALUGUEL DE CARROS	
Locadora: SMART VEÍCULOS LTDA	
Endereço: SETOR DE LOCADORAS LOTE 04, PARTE "A", AEROPORTO INTERNACIONAL BSB	
Cidade: BRASÍLIA	
Estado: DISTRITO FEDERAL	Cep: 71.608-900
Telefone: (61) 3364-3000	Fax:
CNPJ: 29.139.111/0001-65	E-mail: financeiro@smartalugueldecarros.com

Item	GRUPO	DESCRIÇÃO	Preço mensal	FRANQUIA GLOBAL km/por veículo 12 Meses	Preço do km Excedente
01	HE	RENAULT / KWID ZEN 1.0 2024/24	R\$ 1.848,00	36.000km	R\$ 0,55
02	SI	GM / TRACKER LT 1.0 Automática 2024/24	R\$ 3.550,00	36.000km	R\$ 0,89

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / RESPONSÁVEL FINANCEIRO

Locação com pagamento através de cartão de crédito, faturamento a cada 30 (trinta) dias. Após o vencimento, multa de 10% (dez por cento), e juros mensal de 1% (hum por cento).	Em caso de atraso por mais de 10 dias o contrato será cancelado sendo aplicado a cláusula 9.5 deste contrato.
---	---

PROTEÇÃO		PROTEÇÃO À TERCEIROS				
Proteção Plus		Cobertura de Riscos (Valores máximos cobertos)			Lucros Cessantes	Taxa de Serviço
Item	FRANQUIA DE SEGURO	Danos materiais causados à terceiros		Danos pessoais causados à terceiros		
01	R\$7.500,00	R\$ 100.000,00		R\$100.000,00	NÃO	NÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo do contrato: 12 MESES Franquia global de quilometragem: 36.000 KM/POR VEICULO

*Em caso de utilização total da franquia de quilometragem antes do vencimento final do contrato, os quilômetros excedentes serão cobrados mensalmente.

Duração do Contrato:	Apresentamos a seguir em 6 páginas as cláusulas e condições contratuais.
Início: 22 de Fevereiro de 2024 até: 16 de Fevereiro de 2025.	

THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI

SMART VEICULOS LTDA ME

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
C.R.S. Quadra 505 - Bloco C - Lote 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tribunal: Mr. Arthur Di Assis Camargo

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:
(3yx1q4v5) - DANIELA SIMÕES ARROCHEIA LOBO
ZAIDAN

TJODT20240010194251GCG
AHE-Consultar selo: "Tribunal de Justiça do DF"
BSB, 28/02/2024 - 11:56:18

CAROLINE ALCANTARA DE CARVALHO SOUZA

08/2011] - THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI ...
JDF720240010100071DBOT
SDS-Consultar selo: ""www.tjdft.jds.br""
SB, 22/02/2024 - 15:00:22
DAO RIBEIRO DA SILVA



1º Ofício de Notas e Protestos de Brasília
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SIQUEIRA
ESCREVENTE
PABLO JR

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a locação pela Locadora ao Cliente do veículo pelo prazo de duração.
- 1.1.1. O Cliente, a Locadora, o veículo alugado e o prazo de duração estão identificados na página 1 deste Contrato.
- 1.1.2. No curso deste Contrato quando se disser "veículo" estar-se-á sendo feita referência a todos os automóveis descritos na página 1 deste Contrato.
- 1.2. Avalista, em caso de pessoa jurídica os sócios serão os avalistas financeiros do contrato, assumindo solidariamente todos os custos do contrato.
- 1.3. O RESPONSÁVEL FINANCEIRO é a pessoa maior de 21 anos, indicada pelo CLIENTE, habilitada ou não, previamente qualificada, aprovada pela LOCADORA e identificada no Contrato, que assume todas as responsabilidades financeiras do contrato de aluguel de veículo, que não conduzirá o veículo.

1 - DOS VEÍCULOS ALUGADOS

- 2.1. O veículo alugado destina-se, exclusivamente, ao uso urbano e rodoviário em qualquer parte do território nacional, excetuando-se os Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rondônia, Acre e Amazonas, podendo transitar somente em vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes.
- 2.2. O veículo alugado, seja efetivo ou substituto será entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação e assim deverá ser devolvido pelo Cliente.
- 2.2.1. Entende-se por veículo efetivo aquele objeto da locação, identificado na página 1 deste Contrato.
- 2.2.2. Entende-se por veículo substituto aquele disponibilizado ao Cliente em caso de defeito do veículo efetivo.
- 2.3. Em caso de qualquer ocorrência envolvendo o veículo (sinistro, defeito, entre outras) o Cliente terá à sua disposição os Serviços de Atendimento ao Cliente SMART.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 3.1. Entregar ao Cliente o veículo limpo, abastecido, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com

- todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.2. Fornecer ao Cliente a documentação atualizada de cada veículo, arcando com as despesas de emplacamento e licenciamento.
- 3.3. Garantir a reserva do veículo pelo prazo de 1 (uma) hora após o horário previsto para sua retirada, exceto se essa hora de tolerância estiver fora do horário de funcionamento da Locadora.
- 3.4. Realizar gratuitamente os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo alugado, em horário comercial.
- 3.4.1. Não haverá esta gratuidade quando o problema identificado for causado por culpa do Cliente, determinada por laudo do fabricante ou de concessionária/oficina autorizada, bem como em relação aos serviços de vidraçaria e reparos de borracharia, independentemente da culpa do Cliente.
- 3.5. Prestar os Serviços de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com garantia de guincho/reboque gratuito para distâncias de até 100 km (cem quilômetros) da agência da SMART de origem.
- 3.5.1. Não haverá esta gratuidade quando o problema identificado for causado por culpa do Cliente, determinada por laudo do fabricante ou de concessionária/oficina autorizada.
- 4. DAS PROTEÇÕES
- 4.1. O Cliente poderá contratar as Proteções Smart mediante o pagamento de diária específica, indicando na página 1 deste Contrato a opção feita. Nessa hipótese, a responsabilidade do Cliente por danos causados à Locadora e/ou a terceiros será limitada, conforme seja a modalidade de Proteção contratada. A saber:
- 4.1.1. PROTEÇÃO BÁSICA: A contratação desta Proteção, a responsabilidade indenizatória do CLIENTE, por dano decorrente de furto, roubo, incêndio, colisão e por quaisquer avarias causadas ao veículo alugado, corresponderá à coparticipação estabelecida no Tarifário vigente.
- 4.1.2. PROTEÇÃO À TERCEIROS: A contratação desta Proteção, a responsabilidade indenizatória do CLIENTE por danos pessoais e danos materiais causados pelo veículo alugado a terceiros, será até os limites estabelecidos no Tarifário vigente, que determina ainda a coparticipação do

cliente. A contratação desta proteção não se dará em prejuízo às coberturas do seguro obrigatório DPVAT.

4.1.3. PROTEÇÃO À OCUPANTES: A contratação desta proteção garante o pagamento de indenização aos ocupantes do veículo locado, por danos permanentes e/ou morte causadas por acidente envolvendo o veículo locado. Valores de indenização disponíveis no Tarifário vigente.

4.2. Não estão abrangidos pelas Proteções Smart os seguintes danos: causados aos acessórios, equipamentos de som, rodas, pneus, vidros, estofamentos e tapeçaria do veículo; danos morais; danos estéticos, danos indiretos; danos decorrentes de atos de vandalismo, rebeliões e tumultos em geral; apropriação indébita; uso inadequado do veículo ou em desacordo às disposições deste **Contrato**, bem como danos de qualquer natureza causados aos ocupantes do veículo alugado, cabendo ao **Cliente** a reparação integral dos mesmos.

4.2.1. Ainda que contratadas as proteções, caso o **VEÍCULO** locado seja devolvido com pequenas 'avarias, não limitadas, mas relativas a danos em sua funilaria, pintura, rodas, equipamentos elétricos, painel, bancos, placas espelhos e vidros, que serão constatadas no TERMO de VISTORIA (Checklist) de devolução do **VEÍCULO**, a **LOCADORA** fará a cobrança com base nos valores orçados para os reparos, acrescido da " taxa administrativa" para administração dos reparos correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do reparo realizado. O valor máximo a ser cobrado será o da **PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**.

4.3. Contratada qualquer uma das Proteções descritas, estará o **Cliente** isento da obrigação de pagar Lucros Cessantes à **Locadora**, salvo nas hipóteses descritas no item 4.6 abaixo.

4.4. O **Cliente** concorda que a responsabilidade da **Locadora** se limita às Proteções contratadas, de forma que os danos não abrangidos pelas mesmas e os valores indenizatórios que excederem os limites estabelecidos serão arcados integralmente pelo **Cliente**.

4.6. O Cliente perderá a Proteção contratada quando:

4.6.1. **8.7.2.** Não comunicar o fato imediatamente à **LOCADORA** no prazo de 1 (uma hora) e não apresentar o comprovante ou protocolo de emissão do Boletim de Ocorrência Policial, bem como o Laudo Pericial respectivo, conforme prazos legais dos órgãos competentes.

4.6.2 Não devolver as chaves e documentos do veículo declarado como furtado.

4.6.3 Cometer infração de trânsito grave ou gravíssima, na forma do CTB.

4.6.4 Agir com culpa ou dolo no uso ou guarda do veículo.

4.6.5 O veículo alugado for dirigido por condutor não autorizado nos termos do Contrato.

4.6.6 Trafegar com o veículo alugado fora do território nacional, sem autorização prévia e expressa da **LOCADORA**, que, caso concedida, fará parte deste instrumento.

4.6.7. Fizer uso inadequado do veículo, como nas seguintes hipóteses, sem a estas se limitar:

a) circulação com o veículo em dunas, praias, vias inundadas ou em quaisquer outras vias sem condições de tráfego normal, expondo a riscos o veículo alugado;

b) utilização do veículo, sob qualquer pretexto, para fim diverso da destinação constante no seu certificado de registro e licenciamento e/ou específica do fabricante;

c) utilização do veículo para transportar pessoas e/ou bens mediante remuneração;

d) utilização do veículo para guinchar e/ou rebocar qualquer veículo;

e) participação em corridas, testes, competições, "rally", gincanas e ou pegas;

f) transporte de combustível ou material químico inflamável ou abrasivo;

g) circulação do veículo com as luzes de advertência acesas: de óleo, temperatura ou outras que comprometam o correto funcionamento do veículo, ocasionando danos ao veículo, que serão identificados através de laudo técnico de concessionária ou judicial, à escolha da **LOCADORA**, e com acompanhamento do **CLIENTE**, quando este achar necessário.

h) direção do veículo de forma tecnicamente inadequada, submetendo as partes mecânicas por imprudência ou negligência, a esforço superior às condições previstas no manual do veículo, provocando danos ao motor (over speed), câmbio ou demais componentes mecânicos.

4.6.7. Caso o CLIENTE perca a Proteção contratada, arcará integralmente com os danos causados ao veículo alugado, a terceiros e bens de terceiros, bem como à LOCADORA, inclusive com os lucros cessantes desta.

Nos casos de perda total, furto, roubo, apropriação indébita e/ou estelionato, o **CLIENTE** deverá ressarcir à **LOCADORA** o valor integral do veículo 0 km avaliado pelo preço público na praça de locação.

a) Todas as indenizações referentes a todo e qualquer dano, seja material, seja pessoal, causados ao veículo, à **Locadora** e aos terceiros. Em caso de furto, roubo ou perda total do veículo, por qualquer razão, deverá ser ressarcido à **Locadora**, integralmente, o valor comercial desse. Haverá perda total do veículo, quando o orçamento para sua recuperação for igual ou superior a 70% (setenta por cento) do seu valor comercial. Entende-se como valor comercial aquele atribuído pela média de cotações da tabela Fipe;

b) Pagamento de Lucros Cessantes à **Locadora**, proporcionalmente ao período que o veículo ficar indisponível para locação. A cobrança dos Lucros cessantes será realizada à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia do valor unitário do aluguel mensal e ficará limitado a um período máximo de 30 (trinta) dias.

4.6.8. O **Cliente** concorda que as Proteções não correspondem a uma modalidade de seguro. Significam, tão-somente, que a **Locadora** assumiu contratualmente custos, prejuízos ou responsabilidades indenizatórias que eventualmente possam decorrer do uso e circulação normal do veículo alugado, dentro dos limites máximos fixados para a Proteção contratada.

4.6.9. Para cobertura desses ônus, poderá a **Locadora**, a seu exclusivo critério, contratar seguro facultativo de responsabilidade civil.

4.6.10. O **Cliente** isenta, desde já, a **Locadora** de toda e qualquer responsabilidade, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o veículo alugado através deste **Contrato**, ônus que assumirá de "per si" e exclusivamente. Na hipótese de vir a **Locadora** a ser demandada isolada ou solidariamente, ficará autorizada a chamar o **Cliente** ao processo, para assumir a demanda ou a lide secundária (denúnciação da lide, assistência litisconsorcial ou nomeação à autoria, arts. 119 e 125, todos do CPC), para fins de exercício de direitos regressivos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste **Contrato**, constituem obrigações do **Cliente**:

5.1.1. Responsabilizar-se pela guarda e correto uso do veículo durante a locação, comprometendo-se a devolvê-lo

à **Locadora** nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso.

5.1.2. Em caso de terceiros conduzirem o veículo, devem estar legalmente habilitados com no mínimo 2 (dois) anos de emissão da CNH e 24 (vinte e quatro) anos de idade.

5.1.3. Responsabilizar-se, independente de culpa, por todos os atos do usuário e condutores adicionais eventualmente identificados.

5.1.4. Responsabilizar-se, independente de culpa, por todos os danos advindos da utilização do veículo até a sua efetiva devolução à **Locadora**, observadas as disposições da Cláusula 4.

5.1.5. Não transferir o veículo a condutor não autorizado nos termos deste instrumento, cabendo-lhe total e qualquer responsabilidade pelos eventos que decorrerem do descumprimento dessa cláusula.

5.1.6. Intervir nas demandas em que a **Locadora** for acionada em decorrência de qualquer evento ocorrido durante a locação do veículo, de forma a integrar o polo passivo sempre que possível, e ressarcir todos os custos suportados pela **Locadora**, tais como custas e honorários advocatícios.

5.1.7. Zelar pela manutenção dos veículos, encaminhando-os para manutenção e reparos de avarias no local indicado pela **Locadora**, sempre que determinado por essa, e observar as quilometragens do veículo visando efetuar as manutenções/revisões indicadas pelo fabricante.

5.1.7.1 *O não encaminhamento dos veículos para revisão ou manutenção pelo Cliente, acarretará no pagamento de multa no valor de R\$3.000,00 reais, por ônus decorrentes de tal fato, bem como dos valores cobrados pelas concessionárias, face a perda do prazo de garantia.*

5.1.8. Buscar os veículos entregues para manutenção e devolver os substitutos na data, local e hora previamente determinadas pela **Locadora**. A não devolução do veículo substituto implicará no pagamento pelo **Cliente** das diárias e demais tarifas pertinentes ao aluguel diário até a sua efetiva devolução à **Locadora**. Nessa hipótese, o **Cliente** não ficará eximido do pagamento do aluguel do veículo efetivo.

5.1.9. Não efetuar qualquer reparo ou autorizar que se execute qualquer serviço no veículo sem a expressa e prévia anuência da **Locadora**. Descumprida essa obrigação, o **Cliente** não será ressarcido das despesas respectivas e ficará

sujeito às penalidades contratuais, bem como à reparação de eventuais perdas e danos que causar à **Locadora**.

5.1.10. Verificar a necessidade de reparos e manutenções decorrentes de desgaste por uso, tais como, pastilhas e disco de freio, palhetas do para-brisa, lâmpadas e níveis de óleo e água, além da programação do fabricante.

5.1.11. O **Cliente** declara conhecer a legislação em vigor, relativa ao Código de Trânsito Brasileiro, e se responsabiliza inteiramente por quaisquer penalidades decorrentes das infrações de trânsito, pecuniária e/ou pontuação, praticadas no período de locação. Nessa hipótese, a **Locadora** fará o pagamento da multa e cobrará do **Cliente** o imediato reembolso do valor respectivo, acrescido dos encargos previstos no item seguinte.

5.1.12. Reembolsar a **Locadora** pelas despesas de infração de trânsito, devidamente acrescidas de 20% (vinte por cento) a título de processamento administrativo e despesas com despachantes. O reembolso deverá ser feito imediatamente, independentemente de discussão quanto procedência ou improcedência da autuação ocorrida, ainda que apresentadas após o término do deste **Contrato**. Caberá ao **Cliente**, a seu critério e às suas expensas, apresentar qualquer defesa/recurso contra a autuação. Em caso de vitória, a **Locadora** repassará ao **Cliente** a cópia da guia paga, para que esse busque junto ao Órgão competente a restituição do valor respectivo.

5.1.13. Identificar o condutor do veículo no momento da infração, em obediência ao artigo 257, parágrafos 7º e 8º do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de repasse do eventual agravamento da multa ou da indicação do **Cliente** como o condutor ou do usuário cadastrado, no caso de pessoa jurídica.

5.1.14. O **Cliente** desde já constitui a **Locadora** sua bastante procuradora para o fim específico de atender a resolução nº 404/12 do CONTRAN, ficando a mesma autorizada a assinar em seu nome o campo correspondente a "assinatura do condutor infrator" no formulário de infração de trânsito.

5.1.15. A **Locadora** informará à Autoridade de Trânsito para que esta expeça as respectivas notificações e recibos de pagamento da(s) multa(s) de acordo com a cláusula 5.1.14.

5.1.16. Reembolsar à **Locadora** as eventuais despesas efetuadas em concessionárias e/ou oficinas mecânicas para reparação do veículo, quando decorrentes de **mau uso do desse**. Entende-se que haverá "mau uso" quando os danos causados ao veículo forem provocados por culpa do **Cliente**;

colocação ou instalação de acessórios fora das especificações do fabricante e sem autorização da **Locadora**; riscos e arranhões na lataria do veículo; danos à tapeçaria; uso do veículo em competições e para outros fins diversos dos especificados pelo fabricante, bem como nas demais hipóteses descritas na cláusula 4.6.7.

5.1.17. Informar a **Locadora**, imediatamente, sobre qualquer defeito com o cabo de velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro do veículo.

5.1.18. Devolver o veículo ao término deste **Contrato** ou quando de sua rescisão no local e data estipulados pela **Locadora**, sob pena de pagamento de Taxa de Retorno, no primeiro caso, e de configuração de apropriação indébita, no segundo.

5.1.19. Devolver o veículo, efetivo e substituto, com o tanque cheio, sob pena de ser cobrado o combustível consumido conforme tabela própria da **Locadora**.

5.1.20. Devolver o veículo limpo, interna e externamente, sob pena de cobrança de Taxa de Limpeza Simples, Geral e/ou Especial, dependendo do estado do veículo. Caso o estofado ou a tapeçaria necessitem de lavagem, além da Taxa de Limpeza Especial, será cobrado o valor de 1 (uma) diária de locação do veículo, modelo utilizado, com base na tarifa vigente "Km livre", disponível no folheto Rede de Agências e Tarifas.

5.1.21. Arcar com os custos de confecção de novas chaves para o veículo, quando essas não forem devolvidas à **Locadora**.

5.1.22. Arcar com os custos para obtenção da segunda via dos documentos do veículo perante a autoridade competente, quando esses não forem devolvidos à **Locadora**. Nesse caso, diante da impossibilidade de locação do veículo, serão cobrados, ainda, o valor de 3 (três) diárias de locação do veículo, modelo utilizado, com base na tarifa vigente "Km livre", disponível no folheto Rede de Agências e Tarifas.

5.1.23. Arcar com os custos do reboque/guincho para distâncias superiores a 100 km (cem quilômetros) da agência de origem e pagar a Taxa de Retorno correspondente, salvo no caso de defeito eletro/mecânico decorrente do uso normal do veículo.

5.1.24. No caso de apreensão do veículo, arcar com todas as despesas de serviços profissionais de advogados e/ou despachantes para liberação do veículo, além das taxas cobradas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da

apuração das perdas e danos suportados pela **Locadora**, inclusive de lucros cessantes, nos termos do item 4.6.7, "b".

6. DOS PREÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O cálculo do aluguel mensal será efetuado de acordo com os preços unitários mensais e valores dos quilômetros excedentes, constantes na página 1.

6.2. O faturamento mensal ocorrerá no último dia útil do mês, quando o mês não for igual a 30 dias será realizado a cobrança proporcional aos dias utilizados por pro-rata.

6.3. Os eventuais quilômetros excedentes, despesas e reembolsos previstos neste **Contrato** e não incluídos na fatura do mês de locação, serão cobrados imediatamente após o conhecimento dos mesmos pela **Locadora**, através de fatura complementar, acrescidos dos encargos moratórios.

6.4. Eventual crédito em favor do **Cliente**, constatado após o fornecimento da quilometragem do veículo, será acumulado para os meses futuros até a prazo de vigência deste contrato.

6.5. Pelo não pagamento de fatura no vencimento, será cobrado multa de 10% (dois por cento) sobre o valor da fatura, acrescido dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso, calculados *pro rata die* desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

6.6. O pagamento de fatura em atraso a qualquer portador desta, não implicará na sua plena quitação enquanto perdurar a pendência do pagamento da mora e da multa prevista na cláusula 6.5.

6.7. Outros valores previstos no folheto de Rede de Agências e Tarifas vigente (disponível no balcão da **Locadora**) poderão ser cobrados, desde que ocorrida alguma das situações previstas, cuja ciência declara ter o **Cliente**.

7. DOS REAJUSTES

7.1. Os preços serão mantidos até o final do contrato, conforme página 1 deste contrato, não havendo reajuste anual.

8. DAS SUBSTITUIÇÕES DE VEÍCULOS

8.1. O **Cliente** terá direito à substituição temporária do veículo alugado por outro do GRUPO HE, quando houver veículo disponível na **Locadora**, nos casos de necessidade de manutenção com paralisação superior a 2 (duas) horas em

capitais e 4 (quatro) horas no interior ou regiões de difícil acesso. A utilização do veículo substituto será integralmente regida por este **Contrato**.

8.2. Os quilômetros rodados pelo veículo substituto serão somados aos quilômetros do veículo efetivo para efeito de medição e apuração do valor do aluguel, assim como da mesma forma se processará o cálculo do combustível consumido.

9. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

9.1. O presente **Contrato** tem com prazo de vigência o estipulado na página 1, no campo de duração do **Contrato**.

9.2. Este **Contrato** poderá ser prorrogado ou denunciado pelas partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.4 e 9.5.

9.2.1. A prorrogação ficará condicionada à concordância expressa da **Locadora** e à formalização de Aditivo.

9.3. Caso o **Cliente** continue de posse do veículo alugado após a data do término do **Contrato**, a **Locadora** poderá emitir uma nova proposta para dar continuidade ao aluguel. Enquanto não houver formalização de nova contratação, prevalecerão para todos efeitos os preços constantes da tarifa para o aluguel diário vigente, conforme folheto Rede de Agências e Tarifas.

9.4. Não ocorrida a devolução do veículo ao término do prazo de vigência do **Contrato** e não havendo a sua prorrogação nos termos dos itens 9.2 e 9.3 acima ou rescisão contratual sem a devolução espontânea do veículo, estará configurada a apropriação indébita do veículo, nos termos da legislação competente. Nessa hipótese a **Locadora** poderá se valer de todos os recursos legais cabíveis para reavê-lo, inclusive a apresentação de queixa-crime à autoridade policial competente ou efetuar bloqueio mecânico/eletrônico do veículo e o seu resgate, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos pelo período que o veículo permanecer na posse do **Cliente** e das perdas e danos sofridos.

9.5. *Ocorrendo rescisão e/ou devolução do veículo alugado, será aplicado a multa de 50% do valor vincendo do contrato.*

9.5.1. *No caso do item anterior, se houver excesso na quilometragem contratada, além do valor acima serão cobrados os quilômetros excedentes conforme página 1.*

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

9.6. O Contrato será considerado automaticamente rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como qualquer outra formalidade pelas partes, sem que caiba ao Cliente qualquer direito de retenção ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, nas seguintes hipóteses:

9.6.1. Uma das Partes infringir quaisquer das cláusulas contratuais, sem prejuízo das penalidades específicas previstas nesse Contrato;

9.6.2. o CLIENTE ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO sofrer falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, no caso de pessoa jurídica, ou requerer ou for decretada a insolvência civil, no caso de pessoa física;

9.6.3. Ocorrência de impedimentos legais ou privação de liberdade, no caso de o Cliente ser pessoa física.

9.7. Nesses casos, a Locadora adotará todas as medidas necessárias à retomada do veículo, cujos custos serão cobrados do Cliente.

9.8. O encerramento do Contrato não eximirá o Cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos veículos alugados, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida data.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A página 1, é parte integrante deste Contrato, bem como também o fará qualquer aditamento feito a esse, entendendo-se como aceitos todos os dados e valores nele inseridos.

10.2. As eventuais tolerâncias da Locadora quanto ao cumprimento das obrigações ajustadas neste Contrato não importam em novação ou renúncia, permanecendo íntegras as suas cláusulas e condições.

10.6. A Locadora não se responsabiliza por quaisquer objetos ou valores deixados ou esquecidos no veículo, bem como em suas dependências.

10.7. Este Contrato não poderá ser cedido, total ou parcialmente, por qualquer das partes, seja a que título for.

10.8. Este Contrato obriga as partes e seus sucessores e só poderá ser alterado, em qualquer de suas Cláusulas e disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo.

10.9. Comparecem no presente contrato, na condição de CONDUTOR ADICIONAL, a pessoa de SINVERSON BARROSO DE AS TELES, inscrito no CPF [REDACTED] 00 RG [REDACTED].

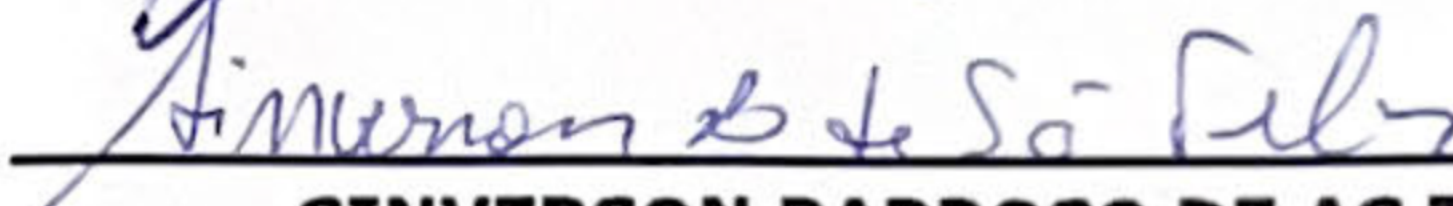
10.10. Fica eleito o Foro da sede da Locadora para solução de qualquer controvérsia decorrente deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.



THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI

LOCATÁRIO



SINVERSON BARROSO DE AS TELES

CPF [REDACTED]
CONDUTOR ADICIONAL

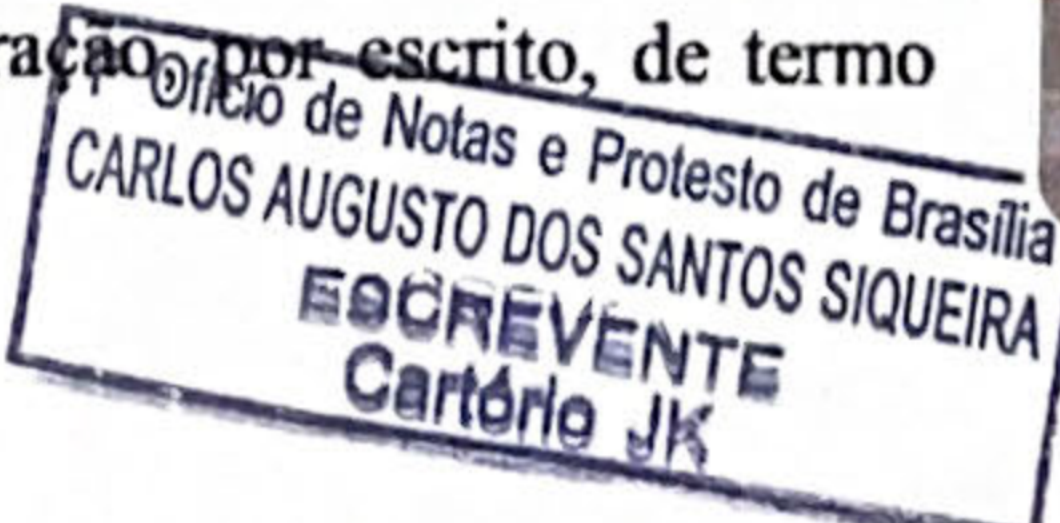


Smart veículos Ltda ME
CNPJ 29.139.111/0001-65

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:

2610212024



RECIBO

Eu, DASO TEIXEIRA COIMBRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] - [REDACTED], e no RG sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na SMPW Quadra 26, Conjunto 12, Lote 6, Casa "C", Setor de Mansões Park Way, Brasília - DF, declaro que recebi do Senhor THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao aluguel do mês de FEVEREIRO de 2024 do imóvel compreendido pelas salas 809, 810 e garagem 44 no Edifício Via Capital, localizado à SBN Quadra 2, Bloco F, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-911.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DASO TEIXEIRA COIMBRA**
Data: 12/03/2024 11:47:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DASO TEIXEIRA COIMBRA



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 28/02/2024
Hora: 10:01:50

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	***.403.161-**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	92286992134
Nome do Titular	DASO TEIXEIRA COIMBRA
Cpf/Cnpj	***.869.921-**
Valor	3.000,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820240228130133878564525
Data do Pagamento	28/02/2024
Hora do Pagamento	10:01:50
NSU da Transação	4396714145
Autenticação Eletrônica	8A39428535

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

--	--



Plano Piloto: 3344 - 2762
www.granlar.com.br

BOLETO DE COBRANÇA
VIA CAPITAL

DASO TEIXEIRA COIMBRA		Correio: N	
SBN		ASA NORTE	
70040-911	Brasilia DF	Unidade: SL 0809	Venc: 10/02/2024

REMETENTE:	
CONDOMINIO VIA CAPITAL CENTRO EMPRESARIAL	
SBN	ASA NORTE
70040-911	Brasilia DF

PARA USO DO CORREIO

☐ MUDOU SE	☐ AUSENTE	☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	DATA:	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:
☐ RECUSADO	☐ NÃO PROCURADO	☐ DESCONHECIDO		
☐ DESCONHECIDO	☐ FALECIDO	☐ INFORMAÇÃO FORNECIDA POR PORTEIRO/SÍNDICO	ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR:	



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO BRB

Data: 06/02/2024
Hora: 20:33:21

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título BRB

Código da Transação	501002
Código de Barras	07090.00103 00052.408150 45063.070176 9 96220000074410
Data de Vencimento	10/02/2024
Data do Pagamento	06/02/2024
Hora do Pagamento	20:33:21
Situação	Pago
Valor do Documento	744,10
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	744,10
Descrição	-
Nome do Beneficiário	CONDOMINIO VIA CAPITAL
CPF ou CNPJ do Beneficiário	[REDACTED]
Nome Fantasia do Beneficiário	VIA CAPITAL - CENTRO EMPRESARIAL
Nome do Pagador	DASO TEIXEIRA COIMBRA
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	6F88735E26
NSU da Transação	4320953298

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



Plano Piloto: 3344 - 2762
www.granlar.com.br

BANCO DE BRASILIA

Local de Pagamento

QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Beneficiário / Condomínio

CNPJ/CPF 04 807 378/0001 52

CONDOMINIO VIA CAPITAL CENTRO EMPRESARIAL - SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F - B

Uso do Banco

Carteira

Data do Documento

Num. do Documento

Espécie

Data do Processamento

COB

29/01/2024

SL 0810/501

R\$

29/01/2024

Unidade(s)

SL 0810

Inadimplência até 29/01/2024:

Unidade: R\$ 0,00

Seu Condomínio na Internet

http://www.granlar.com.br

Identificador:

0103.9124.0558

VÁLIDO COMO RECIBO APÓS

COMPENSAÇÃO DO CHEQUE SEM

EMENDAS OU RASURAS

Vencimento

10/02/2024

Agência/Código do Beneficiário

000 100 0052408

Nosso Número

154506407003

(=) Valor do Documento

744,10

COMPOSIÇÃO DA ARRECADAÇÃO - 02/2024

Taxa Ordinária

744,10

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador

DASO TEIXEIRA COIMBRA CPF:922.869.921-34

SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F

VIA CAPITAL

Unidade: SL 0810



070-1

07090.00103 00052.408150 45064.070035 2 96220000074410

Local de pagamento

QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

10/02/2024

Nome do Beneficiário

CONDOMINIO VIA CAPITAL CENTRO EMPRESARIAL - SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F - A

CPF/CNPJ

04.807.378/0001-52

Agência/Código do Beneficiário

000 - 100 - 0052408

Data do Documento

29/01/2024

Num. do Documento

SL 0810/501

Espécie DOC.

NS

Aceite

N

Data do Processamento

29/01/2024

Nosso Número

154506407003

Uso do Banco

Carteira

Espécie

Quantidade

Valor

() Valor do Documento

744,10

COB

R\$

x

Instruções de responsabilidade do Beneficiário

VALOR A SER PAGO ATÉ 05/02/2024: R\$654,81 (valor desconto = R\$ 89,29)APÓS VENCIMENTO COBRAR 2% MULTA + 1% JUROS AO MÊS OU FRAÇÃO. APÓS 30 DIAS NÃO RECEBER.APÓS ESTE PRAZO ENTRAR EM CONTATO COM A GRANLAR PELO TELEFONE : 33442762 OU EMAIL: CONDOMINIOS@GRANLAR.COM.BR

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador

DASO TEIXEIRA COIMBRA

70040-911 Brasília/DF

VIA CAPITAL

Unidade: SL 0810

Anexo Comprovarias Fevereiro 2024 (1587004) SEL 0001-00003811/2024-10 / pg. 30

--	--



Plano Piloto: 3344 - 2762
www.granlar.com.br

BOLETO DE COBRANÇA
VIA CAPITAL

DASO TEIXEIRA COIMBRA		Correio: N	
SBN		ASA NORTE	
70040-911	Brasília DF	Unidade: SL 0810	Venc: 10/02/2024

REMETENTE:	
CONDOMINIO VIA CAPITAL CENTRO EMPRESARIAL	
SBN	ASA NORTE
70040-911	Brasília DF

PARA USO DO CORREIO

☐ MUDOU SE	☐ AUSENTE	☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	DATA:	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:
☐ RECUSADO	☐ NÃO PROCURADO	☐ DESCONHECIDO		
☐ DESCONHECIDO	☐ FALECIDO	☐ INFORMAÇÃO FORNECIDA POR PORTEIRO/SÍNDICO	ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR:	



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO BRB

Data: 06/02/2024

Hora: 20:38:16

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título BRB

Código da Transação	501002
Código de Barras	07090.00103 00052.408150 45064.070035 2 96220000074410
Data de Vencimento	10/02/2024
Data do Pagamento	06/02/2024
Hora do Pagamento	20:38:16
Situação	Pago
Valor do Documento	744,10
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	744,10
Descrição	-
Nome do Beneficiário	CONDOMINIO VIA CAPITAL
CPF ou CNPJ do Beneficiário	[REDACTED]
Nome Fantasia do Beneficiário	VIA CAPITAL - CENTRO EMPRESARIAL
Nome do Pagador	DASO TEIXEIRA COIMBRA
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	607F706E36
NSU da Transação	4320979140

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



Plano Piloto: 3344 - 2762
www.granlar.com.br

BANCO DE BRASILIA

Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Beneficiário / Condomínio
CONDOMINIO VIA CAPITAL CENTRO EMPRESARIAL - SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F - B

Use do Banco

Carteira
COB

Data do Documento
29/01/2024

Num. do Documento
VG 0044/501

Espécie
R\$

Data do Processamento
29/01/2024

070 1

Recibo do Pagador

Unidade(s)
VG 0044

Inadimplência até 29/01/2024:
Unidade: R\$ 0,00

Seu Condomínio na Internet
http://www.granlar.com.br
Identificador:
0103.9124.0558

VÁLIDO COMO RECIBO APÓS
COMPENSAÇÃO DO CHEQUE SEM
EMENDAS OU RASURAS

Vencimento
10/02/2024

Agência/Código do Beneficiário
000 100 0052408

Nosso Número
154515907078

(=) Valor do Documento
384,62

COMPOSIÇÃO DA ARRECADAÇÃO - 02/2024

Taxa Ordinária
384,62

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador
DASO TEIXEIRA COIMBRA
SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO

VIA CAPITAL
Unidade: VG 0044



070-1

07090.00103 00052.408150 45159.070783 1 96220000038462

Local de pagamento
QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento
10/02/2024

Nome do Beneficiário
CONDOMINIO VIA CAPITAL CENTRO EMPRESARIAL - SBN QUADRA 02 LOTE 12 BLOCO F - A

CPF/CNPJ
04.807.378/0001-52

Agência/Código do Beneficiário
000 - 100 - 0052408

Data do Documento
29/01/2024

Num. do Documento
VG 0044/501

Espécie DOC.
NS

Aceite
N

Data do Processamento
29/01/2024

Nosso Número
154515907078

Use do Banco

Carteira
COB

Espécie
R\$

Quantidade

Valor
x

() Valor do Documento
384,62

Instruções de responsabilidade do Beneficiário
VALOR A SER PAGO ATÉ 05/02/2024: R\$338,47 (valor desconto = R\$ 46,15)APÓS VENCIMENTO COBRAR 2%
MULTA + 1% JUROS AO MÊS OU FRAÇÃO. APÓS 30 DIAS NÃO RECEBER.APÓS ESTE PRAZO ENTRAR EM
CONTATO COM A GRANLAR PELO TELEFONE : 33442762 OU EMAIL: CONDOMINIOS@GRANLAR.COM.BR

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador
DASO TEIXEIRA COIMBRA CPF
70040-911 Brasília/DF

VIA CAPITAL
Unidade: VG 0044

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Barcode

Anexo Comprovantes Fevereiro 2024 (1587004)

SEL 00001-00003811/2024-10 / pg. 33

--	--



Plano Piloto: 3344 - 2762
www.granlar.com.br

BOLETO DE COBRANÇA
VIA CAPITAL

DASO TEIXEIRA COIMBRA		Correio: N	
SBN [REDACTED]		ASA NORTE	
70040-911	Brasília DF	Unidade: VG 0044	Venc: 10/02/2024

REMETENTE:	
CONDOMÍNIO VIA CAPITAL CENTRO EMPRESARIAL	
SBN [REDACTED]	ASA NORTE
70040-911	Brasília DF

PARA USO DO CORREIO

☐ MUDOU SE	☐ AUSENTE	☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE	DATA:	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:
☐ RECUSADO	☐ NÃO PROCURADO	☐ DESCONHECIDO		
☐ DESCONHECIDO	☐ FALECIDO	☐ INFORMAÇÃO FORNECIDA POR PORTEIRO/SÍNDICO	ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR:	



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO BRB

Data: 06/02/2024
Hora: 20:31:58

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título BRB

Código da Transação	501002
Código de Barras	07090.00103 00052.408150 45159.070783 1 96220000038462
Data de Vencimento	10/02/2024
Data do Pagamento	06/02/2024
Hora do Pagamento	20:31:57
Situação	Pago
Valor do Documento	384,62
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	384,62
Descrição	-
Nome do Beneficiário	CONDOMINIO VIA CAPITAL
CPF ou CNPJ do Beneficiário	██████████
Nome Fantasia do Beneficiário	VIA CAPITAL - CENTRO EMPRESARIAL
Nome do Pagador	DASO TEIXEIRA COIMBRA
CPF ou CNPJ do Pagador	██████████
Autenticação Eletrônica	847F533D32
NSU da Transação	4320945907

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

Histórico Consumo Faturas									
Fatura	TP Fatura	Data Leitura	Leitura	Fora Ponta	kwh Faturado	Valor	Vencimento	Pagamento	Dias Atraso
02/2024	NORMAL	15/02/2024	12866	0	30	R\$ 29,99	28/02/2024	28/02/2024	0
01/2024	NORMAL	13/01/2024	12863	0	30	R\$ 31,92	28/01/2024	29/01/2024	1
12/2023	NORMAL	15/12/2023	12861	0	30	R\$ 32,58	28/12/2023	27/12/2023	0
11/2023	NORMAL	14/11/2023	12850	0	30	R\$ 31,83	28/11/2023	28/11/2023	0
10/2023	NORMAL	16/10/2023	12842	0	30	R\$ 30,46	28/10/2023	25/10/2023	0
09/2023	NORMAL	14/09/2023	12826	0	30	R\$ 30,02	28/09/2023	25/09/2023	0
08/2023	NORMAL	14/08/2023	12816	0	30	R\$ 29,75	28/08/2023	23/08/2023	0
07/2023	NORMAL	13/07/2023	12805	0	30	R\$ 30,31	28/07/2023	26/07/2023	0
06/2023	NORMAL	14/06/2023	12798	0	30	R\$ 30,07	28/06/2023	21/06/2023	0
05/2023	NORMAL	12/05/2023	12794	0	30	R\$ 29,95	28/05/2023	29/05/2023	1
04/2023	NORMAL	13/04/2023	12793	0	30	R\$ 29,39	28/04/2023	28/04/2023	0
03/2023	NORMAL	15/03/2023	12790	0	30	R\$ 28,65	28/03/2023	27/03/2023	0
02/2023	NORMAL	11/02/2023	12785	0	30	R\$ 28,06	28/02/2023	16/02/2023	0
01/2023	NORMAL	12/01/2023	12780	0	30	R\$ 27,80	28/01/2023	02/02/2023	5
12/2022	FATURA	14/12/2022	12774	0	30	R\$ 29,28	28/12/2022	22/12/2022	0
11/2022	FATURA	12/11/2022	12749	0	33	R\$ 28,53	28/11/2022	28/11/2022	0
10/2022	FATURA	14/10/2022	12716	0	37	R\$ 30,15	28/10/2022	28/10/2022	0
09/2022	FATURA	14/09/2022	12679	0	30	R\$ 24,77	28/09/2022	07/10/2022	9
08/2022	FATURA	12/08/2022	12649	0	32	R\$ 26,29	28/08/2022	29/08/2022	1
07/2022	FATURA	13/07/2022	12617	0	35	R\$ 28,14	28/07/2022	28/07/2022	0
06/2022	FATURA	13/06/2022	12582	0	34	R\$ 27,55	28/06/2022	28/06/2022	0
05/2022	FATURA	12/05/2022	12548	0	32	R\$ 27,80	28/05/2022	30/05/2022	2
04/2022	FATURA	12/04/2022	12516	0	45	R\$ 42,81	28/04/2022	29/04/2022	1
03/2022	FATURA	15/03/2022	12471	0	31	R\$ 31,27	28/03/2022	28/03/2022	0
02/2022	FATURA	11/02/2022	12440	0	30	R\$ 30,13	28/02/2022	02/03/2022	2
01/2022	FATURA	13/01/2022	12412	0	30	R\$ 30,89	28/01/2022	28/01/2022	0
12/2021	FATURA	14/12/2021	12395	0	31	R\$ 31,20	28/12/2021	28/12/2021	0
11/2021	FATURA	11/11/2021	12364	0	31	R\$ 30,15	28/11/2021	06/12/2021	8
10/2021	FATURA	14/10/2021	12333	0	32	R\$ 28,47	28/10/2021	28/10/2021	0
09/2021	FATURA	15/09/2021	12301	0	33	R\$ 29,41	28/09/2021	28/09/2021	0
08/2021	FATURA	13/08/2021	12268	0	33	R\$ 28,73	28/08/2021	30/08/2021	2
07/2021	FATURA	13/07/2021	12235	0	30	R\$ 24,53	28/07/2021	02/08/2021	5
06/2021	FATURA	14/06/2021	12205	0	34	R\$ 26,97	28/06/2021	28/06/2021	0
05/2021	FATURA	13/05/2021	12171	0	30	R\$ 22,80	28/05/2021	07/06/2021	10
04/2021	FATURA	13/04/2021	12146	0	38	R\$ 27,49	28/04/2021	28/04/2021	0
03/2021	FATURA	12/03/2021	12108	0	30	R\$ 22,71	28/03/2021	29/03/2021	1



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:28/02/2024

Hora:10:00:04

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	180002
Código de Barras	83670000000-0 88760005281-5 11210593526-9 21059352402-3
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Energia
Código do Convênio	5
Beneficiário/Convênio	NEOENERGIA DIST BRASILIA
Data de Vencimento	28/02/2024
Data do Pagamento	28/02/2024
Hora do Pagamento	10:00:04
Situação	Pago
Valor do Documento	88,76
Valor do Pagamento	88,76
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	6B6A7E3B2E
NSU da Transação	4396707793

Histórico Consumo Faturas									
Fatura	TP Fatura	Data Leitura	Leitura	Fora Ponta	kwh Faturado	Valor	Vencimento	Pagamento	Dias Atraso
02/2024	NORMAL	15/02/2024	13528	0	88	R\$ 88,76	28/02/2024	28/02/2024	0
01/2024	NORMAL	13/01/2024	13440	0	92	R\$ 100,34	28/01/2024	29/01/2024	1
12/2023	NORMAL	15/12/2023	13348	0	105	R\$ 114,20	28/12/2023	27/12/2023	0
11/2023	NORMAL	14/11/2023	13243	0	96	R\$ 103,63	28/11/2023	28/11/2023	0
10/2023	NORMAL	16/10/2023	13147	0	76	R\$ 82,39	28/10/2023	25/10/2023	0
09/2023	NORMAL	14/09/2023	13071	0	96	R\$ 97,83	28/09/2023	25/09/2023	0
08/2023	NORMAL	14/08/2023	12975	0	101	R\$ 101,05	28/08/2023	23/08/2023	0
07/2023	NORMAL	13/07/2023	12874	0	93	R\$ 96,25	28/07/2023	26/07/2023	0
06/2023	NORMAL	14/06/2023	12781	0	86	R\$ 89,69	28/06/2023	21/06/2023	0
05/2023	NORMAL	12/05/2023	12695	0	71	R\$ 77,00	28/05/2023	29/05/2023	1
04/2023	NORMAL	13/04/2023	12624	0	93	R\$ 93,37	28/04/2023	28/04/2023	0
03/2023	NORMAL	15/03/2023	12531	0	102	R\$ 98,57	28/03/2023	27/03/2023	0
02/2023	NORMAL	11/02/2023	12429	0	108	R\$ 100,66	28/02/2023	16/02/2023	0
01/2023	NORMAL	12/01/2023	12321	0	123	R\$ 111,17	28/01/2023	02/02/2023	5
12/2022	FATURA	14/12/2022	12198	0	155	R\$ 143,20	28/12/2022	22/12/2022	0
11/2022	FATURA	12/11/2022	12043	0	160	R\$ 131,94	28/11/2022	28/11/2022	0
10/2022	FATURA	14/10/2022	11883	0	150	R\$ 119,66	28/10/2022	28/10/2022	0
09/2022	FATURA	14/09/2022	11733	0	164	R\$ 125,86	28/09/2022	07/10/2022	9
08/2022	FATURA	12/08/2022	11569	0	164	R\$ 126,90	28/08/2022	29/08/2022	1
07/2022	FATURA	13/07/2022	11405	0	152	R\$ 118,23	28/07/2022	28/07/2022	0
06/2022	FATURA	13/06/2022	11253	0	156	R\$ 121,21	28/06/2022	28/06/2022	0
05/2022	FATURA	12/05/2022	11097	0	141	R\$ 117,21	28/05/2022	30/05/2022	2
04/2022	FATURA	12/04/2022	10956	0	150	R\$ 143,11	28/04/2022	29/04/2022	1
03/2022	FATURA	15/03/2022	10806	0	151	R\$ 145,11	28/03/2022	28/03/2022	0
02/2022	FATURA	11/02/2022	10655	0	126	R\$ 123,25	28/02/2022	02/03/2022	2
01/2022	FATURA	13/01/2022	10529	0	113	R\$ 57,88	28/01/2022	28/01/2022	0
12/2021	FATURA	14/12/2021	10416	0	131	R\$ 128,78	28/12/2021	28/12/2021	0
11/2021	FATURA	11/11/2021	10285	0	118	R\$ 112,57	28/11/2021	06/12/2021	8
10/2021	FATURA	14/10/2021	10167	0	128	R\$ 111,93	28/10/2021	28/10/2021	0
09/2021	FATURA	15/09/2021	10039	0	141	R\$ 122,53	28/09/2021	28/09/2021	0
08/2021	FATURA	13/08/2021	9898	0	123	R\$ 106,29	28/08/2021	30/08/2021	2
07/2021	FATURA	13/07/2021	9775	0	111	R\$ 90,07	28/07/2021	02/08/2021	5
06/2021	FATURA	14/06/2021	9664	0	123	R\$ 97,33	28/06/2021	28/06/2021	0
05/2021	FATURA	13/05/2021	9541	0	118	R\$ 88,00	28/05/2021	07/06/2021	10
04/2021	FATURA	13/04/2021	9423	0	134	R\$ 96,99	28/04/2021	28/04/2021	0
03/2021	FATURA	12/03/2021	9289	0	117	R\$ 87,04	28/03/2021	29/03/2021	1



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:28/02/2024

Hora:10:00:55

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	180002
Código de Barras	83660000000-1 29990005281-0 11210591975-0 21059192402-7
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Energia
Código do Convênio	5
Beneficiário/Convênio	NEOENERGIA DIST BRASILIA
Data de Vencimento	28/02/2024
Data do Pagamento	28/02/2024
Hora do Pagamento	10:00:55
Situação	Pago
Valor do Documento	29,99
Valor do Pagamento	29,99
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	7B6C792A2A
NSU da Transação	4396710722

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br						Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
		Número da Nota Fiscal 319					
Dados do Prestador de Serviço							
 DALETH VEICULOS LTDA EPP VILLAGE RENT A CAR Shs Quadra 6 Conjunto A Bloco B Loja 19 Edif Brasil 21, - Asa Sul CEP 70316-000 - Fone: (61)3037-8000 - Brasília/ DF financeiro@villagefrota.com.br Inscrição Municipal 0742378800108 - CPF/CNPJ 04.515.963/000189				Data de Geração da NFS-e 01/02/2024 12:26:45			
		Data de Competência/Emissão 01/02/2024					
		Cód. de Autenticidade 74D0336EF					
		Responsável pela Retenção					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação Exigível		Número do RPS		Série do RPS		Data de Emissão do RPS	
Local dos Serviços				Município Incidência			
Brasília - Distrito Federal				Brasília - Distrito Federal			
Dados do Tomador de Serviços							
CNPJ/CPF :				IM :			
Razão Social : Thiago de Araujo Macieira Manzoni							
Endereço : SBN QD 02 LOTE 12 BLOCO F SALA				Número : 810			
Complemento : EDIFICIO VIA CAPITAL				Bairro : Asa Norte			
CEP : 70040-020				Cidade/UF : Brasília/ DF			
Telefone : 5				E-mail : tmanzoni@manzonifoizer.com.br			
Dados do Intermediário de Serviços							
CNPJ		Inscrição Municipal			Razão Social		
Descrição dos Serviços							
REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA – CONFORME CONTRATO							
Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 771100000 - Locação de automóveis sem condutor -				Alíquota 0,00	Item da LC116/2003 9999	Cód. NBS	Cód. CNAE 7711000
VI. Total dos Serviços R\$ 3.700,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.700,00		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 3.700,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais							
REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA							
 CAL DE IPI."							



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 28/02/2024
Hora: 07:19:23

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	***.403.161-**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	04515963000189
Nome do Titular	DALETH VEICULOS LTDA
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Valor	3.700,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820240228101905215239525
Data do Pagamento	28/02/2024
Hora do Pagamento	07:19:23
NSU da Transação	4396228409
Autenticação Eletrônica	7B69828E50

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 79962929 Série C, emitido em 29/02/2024	Número da Nota 80614686
	Data e Hora de Emissão 02/03/2024 22:38:36
	Código de Verificação GDZN-QTTE

20240309ul13347016000117

PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 13.347.016/0001-17 Inscrição Municipal: 4.242.763-0 Nome/Razão Social: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Endereço: AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3AO7 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04638-132 Município: São Paulo UF: SP	
--	--

TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI CPF/CNPJ: [REDACTED] Inscrição Municipal: ---- Endereço: Quadra SQN: [REDACTED] Município: Brasília UF: DF E-mail: ----	
--	--

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----	
--	--

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Fevereiro Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao: Tributos Federais: R\$ 887,28 Tributos Estaduais R\$ 0,00 Tributos Municipais R\$ 233,16 Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link facebook.com/business/resources (http://facebook.com/business/resources) Referente a conta de anuncios: 386312760233891	
--	--

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 5.742,94				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	5.742,94	2,90%	166,54	0,00
Município da Prestação de Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 1.120,45 (19,51%) / IBPT	

OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 79962929 Série C, emitido em 29/02/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2024;	
---	--



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 02/02/2024
Hora: 14:16:27

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	23792.37205 41000.177000 96003.526009 6 96260000200000
Data de Vencimento	14/02/2024
Data do Pagamento	02/02/2024
Hora do Pagamento	14:16:27
Situação	Pago
Valor do Documento	2.000,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	2.000,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	DLOCAL A SERVICO DE FACEBOOK SERV ONLINE
CPF ou CNPJ do Beneficiário	[REDACTED]
Nome Fantasia do Beneficiário	DLOCAL
Nome do Pagador	THIAGO DE ARAJO MACIEIRA MANZONI
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	78476A953D
NSU da Transação	4300120034

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 17/02/2024

Hora: 07:50:56

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	23792.37205 41000.184022 92003.526008 5 96410000100000
Data de Vencimento	29/02/2024
Data do Pagamento	17/02/2024
Hora do Pagamento	07:50:56
Situação	Pago
Valor do Documento	1.000,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	1.000,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	DLOCAL A SERVICO DE FACEBOOK SERV ONLINE
CPF ou CNPJ do Beneficiário	[REDACTED]
Nome Fantasia do Beneficiário	DLOCAL
Nome do Pagador	THIAGO DE ARAJO MACIEIRA MANZONI
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	B1584A5C32
NSU da Transação	4360929676

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 19/02/2024

Hora: 18:07:38

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	23792.37205 41000.184931 54003.526008 3 96440000180000
Data de Vencimento	03/03/2024
Data do Pagamento	19/02/2024
Hora do Pagamento	18:07:38
Situação	Pago
Valor do Documento	1.800,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	1.800,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	DLOCAL A SERVICO DE FACEBOOK SERV ONLINE
CPF ou CNPJ do Beneficiário	[REDACTED]
Nome Fantasia do Beneficiário	DLOCAL
Nome do Pagador	THIAGO DE ARAJO MACIEIRA MANZONI
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	8D984E823E
NSU da Transação	4368879297

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



LOCATI SERV E LOCAÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA

SCRN QUADRA 708/709 BLOCO C LOJA, 36 PARTE E
Bairro : ASA NORTE
CEP : 70.741-630
BRASILIA (DF)
Fone/Fax : (061) 32732222 /
http://
E-mail : odair@tecnocopy.com.br

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº 5596

1ª VIA
CLIENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 08.174.570/001-93	C.N.P.J. 48.423.624/0001-48 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0817457000193
--	---	--

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI			C.N.P.J. / C.P.F. [REDACTED]	DATA DA EMISSÃO 28/02/2024
ENDEREÇO PRAÇA MUNICIPAL QD 2 CLDF GABINETE, 8	BAIRRO / DISTRITO ASA NORTE	CEP 70094902		
MUNICÍPIO BRASILIA (DF)	FONE / FAX (061) 98308-3933 /	U.F. DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL

FATURA				
FATURA Nº	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	FATURA / DUPLICATA VALOR (\$)	Parcela :
5596	5596/1	29/02/2024	240,37	
VALOR TOTAL FATURA POR EXTENSO	DUZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS			

DETALHES DA LOCAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	1,000	240,3700	240,37
Contrato(s) : 6010L1			
Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme a Lei 116/03 - Item 3.01 REFERENTE AO PERÍODO: 01/02/2024 A 29/02/2024			

VALOR TOTAL FATURA	240,37
--------------------	--------

DADOS ADICIONAIS	
Demonstrativo : 171367	RESERVADO AO FISCO

FATURA DE LOCAÇÃO A LASER		
DATA DO RECEBIMENTO		FATURA DE LOCAÇÃO Nº 5596

Prezado **THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI**.

Abaixo, segue o boleto com o valor de **R\$ 240,37**, cujo vencimento está previsto para **29/02/2024**.



| 001-9 |

Recibo do Pagador

Vencimento 29/02/2024	Agência/Código do Beneficiário 0452-9/03559164-1	Número do Documento 5596/1	Nosso Número 35591640000005998
Valor do Documento 240,37	(-) Descontos	(+) Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Pagador **THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI - [REDACTED]**
PRAÇA MUNICIPAL QD 2 CLDF GABINETE, 8 - ASA NORTE - 70094-902 BRASILIA (DF)-DF
Título sujeito à protesto pendente de liquidação após o vencimento.

Sacador/Avalista

Beneficiário **LOCATI SERV E LOCAÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 48.423.624/0001-48**
SCRN QUADRA 708/709 BLOCO C LOJA, 36, ASA NORTE, PARTE E - 70741-630 Brasília-DF

Autenticação Mecânica



| 001-9 |

00190.00009 03559.164003 00005.998174 1 96410000024037

Local de Pagamento Título pode ser pago em qualquer banco/agência.				Vencimento 29/02/2024	
Beneficiário LOCATI SERV E LOCAÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA			CPF/CNPJ do Beneficiário 48423624000148		Agência/Código do Beneficiário 0452-9/03559164-1
Endereço do Beneficiário SCRN QUADRA 708/709 BLOCO C LOJA, 36, ASA NORTE, PARTE E - 70741-630 Brasília-DF			Espécie Doc DM	Aceite	Nosso Número 35591640000005998
Uso do Banco	Carteira 17 / 019	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	(x) Valor	(=) Valor do Documento 240,37
Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário Cobrar mora diária de R\$ 0,08 após vencimento Cobrar multa de R\$ 4,81 após vencimento					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador	THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI - [REDACTED] PRAÇA MUNICIPAL QD 2 CLDF GABINETE, 8 - ASA NORTE - 70094-902 BRASILIA (DF)-DF Título sujeito à protesto pendente de liquidação após o vencimento.				Número do Documento 5596/1
Sacador/Avalista					Data do Documento 28/02/2024
					Data do Processamento 28/02/2024

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 01/03/2024

Hora: 08:01:20

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	00190.00009 03559.164003 00005.998174 1 96410000024037
Data de Vencimento	29/02/2024
Data do Pagamento	01/03/2024
Hora do Pagamento	08:01:19
Situação	Pago
Valor do Documento	240,37
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,08
Multa	4,81
Valor do Pagamento	245,26
Descrição	-
Nome do Beneficiário	LOCATI SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFOR
CPF ou CNPJ do Beneficiário	[REDACTED]
Nome Fantasia do Beneficiário	LOCATI SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE
Nome do Pagador	THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	673E4D8640
NSU da Transação	4404124394

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



LOCATI SERV E LOCAÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA

SCRN QUADRA 708/709 BLOCO C LOJA, 36 PARTE E
Bairro : ASA NORTE
CEP : 70.741-630
BRASILIA (DF)
Fone/Fax : (061) 32732222 /
http://
E-mail : odair@tecnocopy.com.br

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº 5597

1ª VIA
CLIENTE

NATUREZA DA OPERAÇÃO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 08.174.570/001-93	C.N.P.J. 48.423.624/0001-48 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0817457000193
--	---	--

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI			C.N.P.J. / C.P.F. [REDACTED]	DATA DA EMISSÃO 28/02/2024
ENDEREÇO PRAÇA MUNICIPAL QD 2 CLDF GABINETE, 8	BAIRRO / DISTRITO ASA NORTE	CEP 70094902		
MUNICÍPIO BRASILIA (DF)	FONE / FAX (061) 98308-3933 /	U.F. DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL

FATURA				
FATURA Nº	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	FATURA / DUPLICATA VALOR (\$)	Parcela :
5597	5597/1	29/02/2024	1.466,08	
VALOR TOTAL FATURA POR EXTENSO	UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS			

DETALHES DA LOCAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,000	1.466,0800	1.466,08
Contrato(s) : 6010L2			
REFERENTE AO PERÍODO : 01/02/2024 A 29/02/2024 Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme a Lei 116/03 - Item 3.01			

VALOR TOTAL FATURA	1.466,08
--------------------	----------

DADOS ADICIONAIS	
Demonstrativo : 171247	RESERVADO AO FISCO

FATURA DE LOCAÇÃO A LASER	
DATA DO RECEBIMENTO	FATURA DE LOCAÇÃO Nº 5597

Prezado **THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI**.

Abaixo, segue o boleto com o valor de **R\$ 1.466,08**, cujo vencimento está previsto para **29/02/2024**.



| 001-9 |

Recibo do Pagador

Vencimento 29/02/2024	Agência/Código do Beneficiário 0452-9/03559164-1	Número do Documento 5597/1	Nosso Número 35591640000005999
Valor do Documento 1.466,08	(-) Descontos	(+) Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Pagador **THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI - [REDACTED]**
PRAÇA MUNICIPAL QD 2 CLDF GABINETE, 8 - ASA NORTE - 70094-902 BRASILIA (DF)-DF
Título sujeito à protesto pendente de liquidação após o vencimento.

Sacador/Avalista

Beneficiário **LOCATI SERV E LOCAÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 48.423.624/0001-48**
SCRN QUADRA 708/709 BLOCO C LOJA, 36, ASA NORTE, PARTE E - 70741-630 Brasília-DF

Autenticação Mecânica



| 001-9 |

00190.00009 03559.164003 00005.999172 6 96410000146608

Local de Pagamento Título pode ser pago em qualquer banco/agência.				Vencimento 29/02/2024	
Beneficiário LOCATI SERV E LOCAÇÃO DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA				CPF/CNPJ do Beneficiário 48423624000148	Agência/Código do Beneficiário 0452-9/03559164-1
Endereço do Beneficiário SCRN QUADRA 708/709 BLOCO C LOJA, 36, ASA NORTE, PARTE E - 70741-630 Brasília-DF				Espécie Doc DM	Nosso Número 35591640000005999
Uso do Banco	Carteira 17 / 019	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	(x) Valor	(=) Valor do Documento 1.466,08
Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário Cobrar mora diária de R\$ 0,49 após vencimento Cobrar multa de R\$ 29,32 após vencimento					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI - [REDACTED] PRAÇA MUNICIPAL QD 2 CLDF GABINETE, 8 - ASA NORTE - 70094-902 BRASILIA (DF)-DF Título sujeito à protesto pendente de liquidação após o vencimento.				Número do Documento 5597/1	
Sacador/Avalista				Data do Documento	28/02/2024
				Data do Processamento	28/02/2024

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 01/03/2024

Hora: 08:02:13

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	00190.00009 03559.164003 00005.999172 6 96410000146608
Data de Vencimento	29/02/2024
Data do Pagamento	01/03/2024
Hora do Pagamento	08:02:12
Situação	Pago
Valor do Documento	1.466,08
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,49
Multa	29,32
Valor do Pagamento	1.495,89
Descrição	-
Nome do Beneficiário	LOCATI SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFOR
CPF ou CNPJ do Beneficiário	[REDACTED]
Nome Fantasia do Beneficiário	LOCATI SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE
Nome do Pagador	THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	6A91687142
NSU da Transação	4404127488

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

Data da Emissão:
29/02/2024

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº
3149

Fatura/Duplicata Valor R\$:
431,20

Fatura/Duplicata Valor Bruto R\$:
431,20

Vencimento(s):
29/02/2024

Valor por Extenso:

Quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos

Sacado: THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI

CNPJ(MF)/CPF:

Nome Fantasia:

Endereço: RUA PRAÇA MUNICIPAL QUADRA 2, - ZONA
CÍVICO-ADMINISTRATIVA -

Município: BRASILIA

UF: DF

CEP: 70094-902

Descrição

Valor R\$

Contrato(s): 2709/1

Informações conforme demonstrativo nº: 1314

CNPJ: 29.139.111/0001-65

CF/DF: 07.835.359/001-79

SMART VEICULOS LTDA -ME

Aeroporto Internacional de Brasília Pres. JK

Setor de Concessionárias Lote 04

CEP 71608-900

Brasília-DF

R\$ 431,20

Recebemos

Em 29 / 02 / 2024



Total da Fatura
R\$ 431,20

Observação

LOCAÇÃO DE VEICULO PERIODO DE 22/02/2024 A 29/02/2024. KWID ZEN 1.0 PLACA SSG3H35.

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 13/03/2024
Hora: 17:34:47

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	***.403.161-**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	29139111000165
Nome do Titular	SMART VEICULOS LTDA ME
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Valor	431,20
PSP Recebedor	ITAU UNIBANCO S.A.
ID	E0000020820240313203422566934525
Data do Pagamento	13/03/2024
Hora do Pagamento	17:34:46
NSU da Transação	4459637719
Autenticação Eletrônica	807F2C6732

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

Dados do Prestador de Serviço

DALETH VEICULOS LTDA EPP
VILLAGE RENT A CAR

Shs Quadra 6 Conjunto A Bloco B Loja 19 Edif Brasil 21, - Asa Sul
CEP 70316-000 - Fone: (61)3037-8000 - Brasília/ DF
financeiro@villagefrota.com.br
Inscrição Municipal 0742378800108 - CPF/CNPJ 04.515.963/0001-
89

Data de Geração da NFS-e

04/03/2024 10:02:45

Data de Competência/Emissão

04/03/2024

Cód. de Autenticidade

36535CAE6

Responsável pela Retenção	
---------------------------	--



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :

IM :

Razão Social: Thiago de Araujo Macieira Manzoni

Endereço : Quadra SBN Quadra 2

Complemento :

CEP: 70040-020

Telephone :

Número : 810

Bairro : Asa Norte

Cidade/UF : Brasília/ DF

E-mail : tmanzoni@manzonifoizer.com.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEICULO SEM MOTORISTA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
771100000 - Locação de automóveis sem condutor -					9999		7711000
VI. Total dos Serviços R\$ 3.700,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.700,00		Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 3.700,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 13/03/2024
Hora: 15:24:06

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	THIAGO DE ARAUJO M MANZONI
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	***.403.161-**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	04515963000189
Nome do Titular	DALETH VEICULOS LTDA
Cpf/Cnpj	[REDACTED]
Valor	3.700,00
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820240313182355034595525
Data do Pagamento	13/03/2024
Hora do Pagamento	15:24:06
NSU da Transação	4459071672
Autenticação Eletrônica	71727A8738

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0742378800108 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 319 - Chave Identificação: 74DA236EE

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
DALETH VEICULOS LTDA EPP	01/02/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	319	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 79962929 Série C, emitido em 29/02/2024

Número da Nota

80614686

Data e Hora de Emissão

02/03/2024 22:38:36

Código de Verificação

GDZN-QTTE

20240321ul13347016000117

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 13.347.016/0001-17Inscrição Municipal: 4.242.763-0

Nome/Razão Social: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

Endereço: AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3AO7 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI

CPF/CNPJ: Inscrição Municipal: ----

Endereço: Quadra

Município: BrasíliaUF: DF E-mail: ----

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Fevereiro

Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao:

Tributos Federais: R\$ 887,28

Tributos Estaduais R\$ 0,00

Tributos Municipais R\$ 233,16

Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link

facebook.com/business/resources (http://facebook.com/business/resources)

Referente a conta de anuncios: 386312760233891

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 5.742,94

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	5.742,94	2,90%	166,54	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	R\$ 1.120,46 (19,51%) / IBPT		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 79962929 Série C, emitido em 29/02/2024; (3) NFS-e quitada em 11/03/2024;



Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0742378800108 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 337 - Chave Identificação:

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
DALETH VEICULOS LTDA EPP	04/03/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	337	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001- 00003811/2024-10	2024NE00190	██████████ - THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI	R\$ 19.210,47
TOTAL:			R\$ 19.210,47

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1598163	R\$ 19.210,47
TOTAL:		R\$ 19.210,47

Valor Bruto R\$
19.210,47

Valor Líquido R\$
19.210,47

Edvaldo Vieira Lima Junior

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas - Substituto

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00003811/2024-10	2024NE00190	██████████ - THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MANZONI	R\$ 19.210,47
TOTAL:			R\$ 19.210,47

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1598163	R\$ 19.210,47
TOTAL:		R\$ 19.210,47

Valor Bruto R\$
19.210,47
Valor Líquido R\$
19.210,47

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da

regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em conta de titularidade desta Casa Legislativa [REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO).

João Monteiro Neto

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO VIEIRA LIMA JUNIOR** - Matr. 24295, Chefe do **Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas - Substituto(a)**, em 28/03/2024, às 09:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, Chefe do **Setor de Contabilidade**, em 01/04/2024, às 11:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 01/04/2024, às 14:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE** - Matr. 20525, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 01/04/2024, às 16:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1599477 Código CRC: ADEE08D4.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00003811/2024-10

1599477v2